

DECRETO N° 27.280

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

Delega, aos órgãos que menciona, a competência para gerir o Subsistema de Gestão Institucional do Sistema Municipal Administração.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 3.789/2004 que institui o Sistema Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, ainda, que a delegação de competência é instrumento vital de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade de decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Gabinete do Prefeito e à Controladoria Geral do Município para gerirem, de forma matricial, o Subsistema de Gestão Institucional do Sistema Municipal de Administração.

§1º Incumbirá ao Gabinete do Prefeito, através da Subsecretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, a gestão administrativa e normativa do Subsistema de Gestão Institucional, e técnica, no que tange, especificamente, à coordenação da análise, da modelagem, da implementação e do controle de estruturas organizacionais, e seus respectivos cargos e empregos fiduciários.

§ 2º Caberá a Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, através da Subcontroladoria de Integração de Controles, a gestão técnica do Subsistema de Gestão Institucional, no que pertine à coordenação das atividades de identificação, análise e modelagem de processos de trabalho.



Art. 2º Os ocupantes dos cargos das categorias funcionais correspondentes ao Sistema Municipal de Administração poderão ser lotados no Gabinete do Prefeito e na Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro para o exercício das funções, referentes à delegação, de que trata o art. 1º deste Decreto.

§ 1º Os Agentes do Sistema Municipal de Administração, lotados na Subsecretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito e na Controladoria Geral do Município, exercerão, na plenitude, as atividades previstas no Subsistema de Gestão Institucional, definidas no Anexo Único do Decreto nº 24.749 de 27 de outubro de 2004, percebendo os vencimentos inerentes ao Sistema Municipal de Administração.

§ 2º Fica, ainda, transferido, para o Gabinete do Prefeito, o valor de R\$ 1.194,12 (hum mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos) do limite anteriormente estabelecido para pagamento de encargos especiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os cargos em comissão, funções gratificadas ou de confiança, alocados aos setores de Desenvolvimento Institucional ou os Agentes que desempenhem essa função, na forma do art. 2º deste Decreto, subordinam-se:

I - técnica e normativamente à Subsecretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito e, matricialmente, à Subcontroladoria de Integração de Controles, da Controladoria Geral do Município, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 1º.

II - funcionalmente, aos Órgãos em cuja estrutura estiverem integrados.

Art. 4º O Subsecretário da Subsecretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, será substituído, em seus impedimentos legais e afastamentos eventuais, pelo Coordenador da Coordenadoria Geral de Acompanhamento e Controle Organizacional.

Art. 5º Os Órgãos e as Entidades do Poder Executivo Municipal deverão apresentar, em até trinta dias, à Subsecretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, proposta para formalização, em sua estrutura organizacional, do cargo em comissão/função de confiança de Assessor de Desenvolvimento Institucional, que passa a ser de existência obrigatória nas estruturas dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.



Art. 6º A nomeação, exoneração, designação e dispensa, respectivamente, para os cargos em comissão e funções gratificadas ou funções de confiança do Subsistema de Gestão Institucional, disposto no Anexo, far-se-á através de ato próprio do Prefeito, mediante a manifestação prévia do Controlador Geral do Município e do Titular da Subsecretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º Todas as contratações, projetos e iniciativas voltadas para a implementação e evolução do Subsistema de Gestão Institucional deverão ser aprovados previamente pelo Gabinete do Prefeito ou Controladoria Geral do Município conforme as competências dispostas nos §§ 1º e 2º do art. 1º.

Art. 8º A Controladoria Geral do Município, em ação conjunta com a Subsecretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, no prazo de sessenta dias, apresentará ao Prefeito proposta para efeito de funcionamento do Subsistema de Gestão Institucional.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2006 – 442º da Fundação da Cidade.

CESAR MAIA

D.O RIO de 13.11.2006

ANEXO

	Órgão	Denominação do Cargo	Cód. Cargo
Secretaria Mur	nicipal de Urbanismo	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	18120
Secretaria Transportes	Municipal de	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	22312



Órgão	Denominação do Cargo	Cód. Cargo
Secretaria Municipal de Fazenda	Gerente	19705
	Assistente I	19710
Secretaria Municipal de Administração	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	16879
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	3905
Secretaria Municipal de Educação	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	4981
Secretaria Municipal de Assistência Social	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	19433
Secretaria Municipal de Saúde	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	9339
Secretaria Municipal de Governo	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	13788
Procuradoria Geral do Município	Assessor-Chefe	16420
Secretaria Municipal das Culturas	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	22432
Controladoria Geral de Município	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	18569
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	13212
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	23513



Órgão	Denominação do Cargo	Cód. Cargo
Secretaria Municipal do Habitat	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	17035
Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	18488
Fundação Municipal Lar Escola	Assessor-Chefe	9269
Francisco de Paula	Assistente II	9270
	Assistente II	19475
Empresa Municipal de Informática	Assessor-Chefe	307
Empresa Municipal de Vigilância	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	442
Companhia de Engenharia de Tráfego	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	2972
Companhia Municipal de Energia e	Assessor-Chefe	4570
Iluminação	Assistente	4571
	Secretário de Empresa II	4572
Empresa Municipal de Urbanização	Assessor III	4862
	Assistente	4863
MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	18704
Empresa Municipal de Artes Gráficas	Assessor II de Desenvolvimento Institucional	16367